DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2018/2018.

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A área objeto da matrícula nº 10.170 de 18/07/2005 registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, abaixo descrita, passa a constituir via pública municipal denominada "Avenida dos Pescadores", com início no trevo da Rodovia Armando Sales Oliveira (SP-322) e término no portão de acesso à Usina de Marimbondo.

DESCRIÇÃO PLANIMÉTRICA: "Um imóvel rural com área de 4,963 has de terras, situado na "Fazenda Marimbondo", no Distrito e Município de Icém, Comarca de Nova Granada, estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 1, localizado na margem da estrada de acesso a UHE Marimbondo, divisa com a área "A" de Furnas Centrais Elétricas S.A.. Segue pela estrada com azimute de 200º49'17" e uma extensão de 1.280,03 metros até o ponto 2, situado no encontro com a faixa de segurança da Rodovia SP-322 (Rodovia Armando Sales de Oliveira/Rodovia da Laranja). Segue pela faixa de segurança com azimute de 151º22'51" e uma extensão de 37,06 metros até o ponto 3, situado na outra margem da rodovia de acesso à UHE Marimbondo, divisa com a Área "B" de Furnas Centrais Elétricas S.A.. Segue por esta divisa com azimute de 20º54'09" e uma extensão de 1.304,13 metros até o ponto 4. Continua por uma extensão de 407,46 metros até o ponto 5, situado na divisa com a área remanescente de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A.. Segue com azimute de 258º04'47" e uma extensão de 30,00 metros até o ponto 6. Segue por uma extensão de 134,68 metros até o ponto 7, situado na divisa com a Área "A" de Furnas Centrais Elétricas S.A.. Continua por uma extensão de 254,73 metros até o ponto 1, inicial desta descrição, perfazendo o perímetro descrito a área de 4,9638 has de terras".

Artigo 2.º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 21 de novembro de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra, em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.019/2018.

Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel da Câmara Municipal de Icém, através de DOAÇÃO ao Município de Icém.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA MORAIS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador Rogério Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a alienação de bem imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Icém, Matrícula 11.452 (R-2) do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada-SP., a título de doação ao Município de Icém, abaixo descrito:

IMÓVEL:- "RUA OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA – DISTANTE 23,00 METROS DA AVENIDA HORÁCIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

BORGES DA SILVEIRA – QUARTEIRÃO Nº 26 – PARTE DOS LOTES NºS 09 E 10 – ICÉM – SP" – "Um imóvel urbano situado na cidade, distrito e município de Icém, desta comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, o qual mede 16 metros de frente, igual medida nos fundos, por 40,00 metros por ambos os lados, da frente aos fundos, com uma área superficial total de 640,00 m2 de terras, situado na Rua Ovídio Custódio Moreira, quarteirão nº 26, parte dos lotes nºs 09 e 10, distante 23,00 metros da Avenida Horácio Borges da Silveira, dentro das seguintes confrontações: - pela frente confronta-se com a referida via pública – Rua Ovídio Custódio Moreira; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com a área de propriedade de Vilma Paiva de Mesquita (sucessora de George Alexander Pretyman); pelo lado esquerdo confronta-se área de propriedade do Sr. João Ribeiro de Almeida Neto, imóvel hoje objeto da matrícula nº 11.453 desta Unidade de Registro (imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém-SP, sob o nº 010126012500) e com área de propriedade do Sr. Christhiano Candido de Oliveira Silva, imóvel hoje objeto da matrícula nº 11.454 desta Unidade de Registro (imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém-SP, sob o nº 010126014000); e, pelos fundos confronta-se com propriedade de Gilson Faria e David Angelo Delfino (sucessores de Gilson Faria). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém-SP sob o nº 010126007700."

ARTIGO 2º - A presente alienação se dá a título gratuito nos termos do art. 17, I, b, da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 3º - Fica ainda autorizada a Câmara Municipal de Icém a suportar as despesas com Escritura Pública de Doação, com encargos, se houver, e seu competente registro junto ao Cartório de Imóveis de Nova Granada-SP.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 21 de novembro de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra, em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 063/2018.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar relativo à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os valores pactuados no Termo de Colaboração n.º 001/2017, celebrado em 13/01/2017 com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM – APAE, CNPJ n.º 07.567.497/0001-73, relativo a repasse de Subvenções Sociais autorizadas pela Lei Municipal n.º 1.967/2016 e previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal n.º 1.965/2016), no valor total anual de R$ 491.464,00.

CONSIDERANDO que foi constatado empenhamento anual total de R$ 504.903,94 que resulta em empenhamento a maior da ordem de R$ 13.439,94, importância que excede o valor total proposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e pactuado no referido Termo de Colaboração n.º 001/2017.

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de rever os próprios atos quando eivados de vício, conforme reconhecido pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que a OSC parceira anuiu expressamente com o cancelamento da importância empenhada a maior no exercício de 2017 e que constam como Restos a Pagar na contadoria municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder aos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

devidos ajustes contábeis e orçamentários com vistas à correta contabilização das despesas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica cancelado na sua totalidade o Empenho n.º 10835 emitido em 29/12/2017 e inscrito como Restos a Pagar em favor da OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM – APAE, CNPJ n.º 07.567.497/0001-73, no valor total de R$ 10.148,76 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Fica cancelado parcialmente o Empenho n.º 10836 emitido em 29/12/2017 e inscrito como Restos a Pagar em favor da OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM – APAE, CNPJ n.º 07.567.497/0001-73, no valor total de R$ 10.764,52 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com a anulação do valor de R$ 3.291,18 (três mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), permanecendo empenhado a pagar a importância de R$ 7.473,34 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 3º - Fica considerada nula e insubsistente a liquidação contábil dos empenhos especificados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, na mesma proporção de valores referidos.

Artigo 4º - A Divisão Municipal de Administração e Finanças através do Setor Contábil desta Prefeitura Municipal fará os lançamentos dos cancelamentos especificados nos artigos 1º e 2º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de novembro de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no lugar público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficiala de Gabinete